



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 087/2009

PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **23/12/2009**.

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**.

UASG: **110001**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as disposições contidas do art. 16 do Decreto nº 5.450/2005.

3.3 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total anual do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 23 de dezembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**".

5.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 3 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.11.1 A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

b) preços unitário e total dos subitens do(s) item(ns) (**sob pena de desclassificação da proposta se houver algum subitem sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços**, constante do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o(s) subitem(ns).

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

g) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.12 É vedada a subcontratação relativa a prestação dos serviços constantes deste edital.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a aceitação da proposta.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **23/12/2009**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada subitem constante das **Planilhas de Estimativa de Preços - Apêndices do Termo de Referência - Anexo I deste edital**.

8.3.1 O licitante poderá apresentar proposta para UM ou MAIS itens.

8.3.1.1 o licitante vencedor do item 4 - ROTA CONTINGÊNCIA - não poderá ser o mesmo do item 3 - ROTA PRINCIPAL. Neste caso, ocorrendo tal situação será convocado o segundo colocado na fase de lances do item 4.

8.3.1.1.1 justifica-se tal exigência em função da necessidade de instalação de acessos redundantes e por meio de caminhos físicos diferentes e por meio de empresas independentes, para garantia da continuidade da conexão.

8.3.1.1.2 o agrupamento de serviços de cada item se justifica por se tratar de serviço devidamente regulamentado pela ANATEL e diferenciado dos demais serviços

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta;

d) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificado por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, das Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, visualizadas e impressas, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Declaração de Elaboração de Independente de Proposta. (Anexo III deste edital).

9.3.2 Concessão ou Autorização da ANATEL para prestação dos serviços especificados no Termo de Referência.

9.4 As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1(um) em quaisquer dos índices – Liquidez geral – LG. Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, no SICAF, bem como apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual do(s) item(ns) cotado (s).

9.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim exigir.

9.6 As empresas que participarem da presente licitação **reunidas em consórcio** deverão atender, **por parte de cada consorciado**, além das exigências contidas nos **subitens 9.2 e 9.3**, o seguinte:

- a) comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicar qual empresa será responsável pelo consórcio com vistas a ser o elo entre a Presidência da República e a prestadora dos serviços, devendo, caso o consórcio seja entre empresas brasileira e estrangeiras, a liderança ser, obrigatoriamente, da empresa brasileira;
- c) declaração na qual comprove responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; e
- d) declaração de que, se vencedor, constituirá e registrará o consórcio após a adjudicação do certame e antes da contratação, no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar da notificação feita pela Administração;

9.6.1 Fica proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.6.2 O licitante reunido em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação feita pela Presidência da República a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na **alínea "a" do subitem 9.6** acima.

9.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização do Pregão. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por Cartório competente, ou pela pregoeira, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.10 Todos os documentos deverão estar em nome da empresa licitante. Se a empresa licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não

esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 3 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305** e no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 087/2009

9.13 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.14 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR ITEM e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até o dia **18 de dezembro de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **21 de dezembro de 2009**.

11.1.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, ND: 3390.39.**

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

15.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1 alínea "a"** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

15.2.1 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2** deste edital.

15.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, considerando-se o estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

17.1.1 atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital;

17.1.2 executar o objeto licitado, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital e seus anexos;

17.1.3 submeter à aprovação da Presidência da República toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis a perfeita execução dos serviços licitados;

17.1.4 manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5 não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à presente licitação;

17.1.6 sujeitar-se à fiscalização da Presidência da República, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

17.1.7 responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste edital;

17.1.8 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

17.1.9 responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- 17.1.10 abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Presidência da República;
- 17.1.11 comunicar à Presidência da República, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 17.1.12 iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no edital e anexos;
- 17.1.13 cobrar, para efeito de faturamento mensal só os dias em que o circuito esteve integralmente habilitado, disponível e atestado pela Presidência da República;
- 17.1.14 manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto para representação, sempre que autorizada pela Presidência da República;
- 17.1.15 disponibilizar número de acesso telefônico, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços;
- 17.1.16 fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Presidência da República com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 17.1.17 arcar com toda e qualquer despesa relativa a obras de infraestrutura necessárias à instalação de seus equipamentos, como resultado da visita técnica;
- 17.1.18 fornecer projeto piloto para instalação de equipamentos, para aprovação por parte da Presidência da República, podendo sofrer alterações a critério da mesma com respeito à distribuição física, contendo planta de localização e descrição nominal dos equipamentos, com marca, modelo e fabricante;
- 17.1.19 providenciar para os equipamentos instalados: aterramento, proteção contra surtos elétricos, estabilização de tensão e sistema de energia alternativo, utilizando baterias ou similares para alimentação local em caso de falta de energia elétrica AC, conforme norma vigente;
- 17.1.20 fornecer desenhos de instalação dos equipamentos após a conclusão dos serviços ("as built"), onde aplicável;
- 17.1.21 manter cadastro e desenho da planta da rede externa, incluindo todas as conexões dos circuitos instalados para a prestação dos serviços, devidamente atualizados, fornecendo cópia para a Presidência da República no ato da aceitação;
- 17.1.22 fornecer uma cópia semestral atualizada, caso tenha havido revisão durante o período, ou sempre que solicitado;
- 17.1.23 informar com antecedência ao gestor do contrato os nomes e respectivos números de identificação dos funcionários, prestadores de serviços e representantes que necessitem ter acesso às instalações da Presidência da República, para que seja providenciado o cadastramento junto ao órgão de segurança competente e autorização pertinente;
- 17.1.24 providenciar a devida informação ao gestor da Presidência da República em caso de falha, que gere a interrupção na prestação dos serviços;
- 17.1.25 garantir um tempo máximo de indisponibilidade de 30 (trinta) minutos/circuito/mês;
- 17.1.26 fornecer relatórios mensais, ou sempre que solicitados, dos níveis de serviços praticados;

17.1.27 fornecer à Presidência da República ferramenta para Gerência do Nível de Serviço (SLA/SLM) contratado para monitoramento dos níveis de serviços diretamente pela Presidência da República; e

17.1.28 executar medidas adicionais para minimizar a probabilidade de indisponibilidade dos circuitos, visando atender os níveis de serviços contratados.

17.2 CABERÁ A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

17.2.1 acompanhar e fiscalizar os serviços, prestando assistência e informações julgadas necessárias;

17.2.2 proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

17.2.3 designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desta licitação;

17.2.4 proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;

17.2.5 comunicar ao licitante vencedor qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

17.2.6 notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

17.2.7 conferir e avaliar qualitativamente a execução dos serviços contratados;

17.2.8 prestar informações e esclarecimentos que caso venham ser solicitados pelo licitante vencedor; e

17.2.9 efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a empresa contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, a empresa contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada, diretamente ao gestor do contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a empresa contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REAJUSTE

20.1 Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

20.2 Com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias ao vencimento do contrato, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado, para os 12 meses subseqüentes, não devendo o índice ser superior ao índice utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da empresa contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21.10 Os períodos de indisponibilidade, podem acarretar:

a) a soma mensal dos minutos de indisponibilidade por circuito, superiores a 30 (trinta) minutos, consecutivos ou não, serão deduzidos do valor da fatura;

b) caso algum circuito não seja entregue no prazo estipulado no item supra, será aplicada multa de 2% do valor do circuito para cada dia corrido ou horas fração de atraso, até a instalação e aceite do mesmo;

c) se a indisponibilidade perdurar por mais do que 180 (cento e oitenta) minutos, a empresa contratada se compromete a conceder, em adição ao item anterior, um desconto acumulativo de 5% (cinco por cento), por hora adicional de indisponibilidade, na fatura mensal do mês subsequente; e

d) se a falha perdurar por tempo superior ao estabelecido no item supra, a Presidência da República terá direito a solicitar a rescisão contratual.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.**

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

22.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a1) Apêndice: I – Planilha de Custos Estimados: Item 1 - STFC – Modalidade Local / DDR (DF);

a2) Apêndice II - Planilha de Custos Estimados: Item 2 - STFC – Modalidade Local / LD (DF);

- a3) Apêndice III – Planilha de Custos Estimados: Item 3 - Acessos Banda Larga – Distrito Federal – Principal;
 - a4) Apêndice IV - Planilha de Custos Estimados: Item 4 - Acessos Banda Larga – Distrito Federal - Contingência;
 - a5) Apêndice 5 - Planilha de Custos Estimados: Item 5 - Circuitos de Comunicação de Dados (DF e Território Nacional);
 - a6) Apêndice 6 - Planilha de Custos Estimados: Item 6 - Circuitos IP Dedicados – DF;
 - a7) Apêndice 7 - Planilha de Custos Estimados: Item 7 - Tráfego Terminado em Acessos Móveis; e
 - a8) Apêndice 8 - Planilha de Custos Estimados Consolidada por Item.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).
 - c) Anexo III - Declaração de Elaboração de Independe de Proposta.
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira Oficial - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 087/2009

PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto.

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações, conforme os itens apresentados abaixo, obedecendo às condições de cada item e as especificações gerais.

Item 1	STFC – Modalidade Local / DDR (DF)
Item 2	STFC – Modalidade Local / LD (DF)
Item 3	Acessos Banda Larga – Distrito Federal – Principal
Item 4	Acessos Banda Larga – Distrito Federal - Contingência
Item 5	Circuitos de Comunicação de Dados (DF e Território Nac)
Item 6	Circuitos IP Dedicados – DF
Item 7	Tráfego Terminado em Acessos Móveis

1.2 O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens.

1.3 O licitante vencedor do Item 4 de contingência não poderá ser o mesmo do Item 3. Neste caso, ocorrendo tal situação será chamado o segundo colocado do Item 4.

1.4 Justifica-se tal exigência em função da necessidade de instalação de acessos redundantes e por meio de caminhos físicos diferentes e através de empresas independentes, para garantia da continuidade da conexão.

1.5 O agrupamento de serviços em cada item justifica-se por se tratar de serviço devidamente regulamentado pela ANATEL e diferenciado dos demais serviços.

1.6 O prazo de contratação para todos os itens é de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o limite previsto em lei.

1.7 Os valores serão reajustados anualmente de acordo com os percentuais de reajuste aprovados pela ANATEL.

1.8 O licitante será aqui denominado de CONTRATADA e a Presidência da República de CONTRATANTE.

2. Especificação dos Serviços por item:

2.1 ITEM 1– STFC – Modalidade Local – Serviço DDR: Diz respeito à prestação de serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local, nas unidades administrativas e residências oficiais da Presidência da República (PR), com provimento de facilidade DDR.

2.1.1 Os endereços de instalação das Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT são os seguintes :

CPCT Anexo: Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Anexo III ao Palácio do Planalto, sala 129, térreo
CPCT Planalto: Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Palácio do

Planalto, subsolo – sala do PABx. * (Instalação somente após o período de Restauração)
CPCT Alvorada: Avenida das Nações, s/nº, Palácio da Alvorada, subsolo, sala do PABx
CPCT Torto: Residência Oficial do Torto – sala do PABx
CPCT Jaburu: Avenida das Nações, sem nº, Palácio Jaburu, subsolo, sala do PABx
CPCT Bloco A: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, subsolo, sala do PABx
CPCT CCBB – Centro Cultural Banco do Brasil

2.1.2 O acesso das centrais, citadas acima, à RTFC (Rede de Telefonia Fixa Comutada) se dará através de circuitos com interface padrão E1 ou fracionais de E1, utilizando diversidade de meios de transmissão conforme tabela estimada abaixo:

Central	Quantidade de canais de voz PCM (*)				Quant. de E1	Tamanho da faixa de numeração DDR
	Troncos de Saída Rota Prioritária	Troncos de Saída Rota de Transbordo	Troncos de Entrada			
	Ótico	Rádio	Ótico	Rádio		
Anexo	90	60	60	30	8	1200
Planalto	60	30	60	30	6	1000
Alvorada	15	20	15	10	2	200
Torto	15	20	15	10	2	100
Jaburu	15	20	15	10	2	100
Bloco A	60	20	30	10	4	500
CCBB	90	60	30	30	7	500
Totais	345	230	225	130	31	3600

Obs *: 30 canais de voz PCM ("Pulse Code Modulation")=1 Circuito E1 de 2Mbps
Tabela 01 – Quantidade canais PCM e numeração DDR por central

2.1.2.1 A quantidade de troncos a serem fornecidos conforme a Tabela 01 corresponde ao número de canais de voz PCM sem compressão, a 64Kbps de taxa de transmissão, com sinalizações compatíveis com as interfaces disponíveis da CONTRATANTE.

2.1.2.2 A distribuição dos circuitos de interconexão ("Tie-Line" / E1)entre as centrais está estimado conforme a tabela abaixo, nos quantitativos indicados:

Quantidade	ENDEREÇO PONTA 'A'	ENDEREÇO PONTA 'B'	"Tie-Line" Tipo
1	ANEXO III	Palácio da Alvorada	E1
3	ANEXO III	BLOCO A	E1
2	ANEXO III	CCBB - Banco do Brasil	E1
1	ANEXO III	Palácio do Jaburu	E1
3	ANEXO III	Bloco O	E1
1	ANEXO III	Residência Oficial do Torto	E1

2.1.2.3 O prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, relativo às tabelas acima, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 30 dias após a assinatura do contrato, quando será efetuada a aceitação dos serviços. A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade dos serviços.

2.1.2.4 A quantidade de faixas de numeração DDR, de troncos de saída ou entrada, poderão ser alterados a pedido da CONTRATANTE, devendo ser atendida pela CONTRATADA em no máximo 48 horas.

2.1.2.5 A rota de transbordo, tanto de saída quanto de entrada, deverá utilizar obrigatoriamente meio de transmissão via rádio, preferencialmente utilizando outra central pública diferente da utilizada na rota prioritária, por questões de segurança e garantia de continuidade.

2.1.3 A CONTRATADA deverá garantir a interoperabilidade de seus equipamentos com os equipamentos da CONTRATANTE, sempre que necessário para a fiel prestação dos serviços contratados, arcando com todos os ônus.

2.1.4 O perfil de tráfego apresentado na planilha do Anexo I servirá tão somente de subsídio aos licitantes para a elaboração da planilha de composição de preços, formulação das propostas e para análise da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

2.1.5 A estimativa de tráfego mensal originado na CONTRATANTE está apresentado abaixo, observados os percentuais e localidade de origem.

2.1.5.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade efetivamente utilizada e a quantidade estimada, constantes dos anexos deste documento.

2.1.6 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser apresentados na planilha de formação de preços constantes do Anexo II deste edital.

2.1.7 Para efeito de simplificação e adequação ao sistema de faturamento da CONTRATADA os preços ofertados poderão ser transformados em valores de descontos com base em planos alternativos da CONTRATADA, mas de maneira que o valor final do minuto seja o mesmo que foi ofertado.

2.1.8 Para garantir a padronização com o sistema de controle de tarifação da CONTRATANTE é obrigatório que, nas chamadas locais de fixo para fixo e de fixo para móvel, a unidade de tarifação para cada chamada realizada deverá ser 01 (um) MINUTO, com tempo mínimo de faturamento de 30 (trinta) segundos e intervalos de tarifação de 6 (seis) segundos.

2.1.9 A forma de apresentação das faturas para pagamento deverá seguir o que determina os requisitos de bilhetagem e faturamento do Termo de Referência.

2.1.10 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, caso solicitado pela CONTRATANTE, o bloqueio de ligações do tipo: DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, números 0900, siga-me, 0300 ou demais serviços tecnicamente possíveis de bloqueio ou exclusão.

2.1.11 A empresa vencedora, caso não seja a atual provedora, ficará responsável em, juntamente com a CONTRATANTE, providenciar a portabilidade dos atuais prefixos para garantia da permanência das faixas de numeração e a não interrupção dos serviços.

2.1.12 Os serviços de 0300 deverão ser cobrados na mesma fatura. Não será permitida cobrança de serviços relativos a estas linhas em faturas de empresas não contratadas pela Secretaria de Administração da Presidência da República.

2.1.13 As chamadas recebidas à cobrar deverão ser faturadas com o mesmo desconto ofertado para as ligações locais.

2.1.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.14.1 Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço telefônico comutado – STFC, na modalidade local.

2.2 ITEM 2 – STFC – Modalidade Local – LD : Contratação de linhas telefônicas do Serviço de Telefonia Fixa Comutada, seguindo a distribuição e a quantidade constante da tabela abaixo:

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
ANEXO PALACIO PLANALTO - DF	90
ASA NORTE - DF	10
ASA SUL - DF	5
BASE AÉREA - DF	2
BURITI - DF	11
CCBB - DF	35
ESPLANADA - DF	70
JABURU - DF	10
LAGO NORTE - DF	5
LAGO SUL - DF	6
PALACIO PLANALTO - DF	50
SBS - DF	5
SCN - DF	6
SETOR POLICIAL SUL - DF	7
SMU - DF	2
Residência Oficial do Torto - DF	8
Outras localidades no DF, RS e SC	10
Total →	332

2.2.1 O preço final será obtido mediante preenchimento da planilha de formação de preços constantes do Apêndice II deste edital.

2.2.2 Deve estar inclusa na cotação os valores correspondentes aos serviços de tráfego local medidos, habilitação, assinatura básica mensal, serviço de identificação de chamadas e mudança de endereço.

2.2.3 Os endereços de instalação das linhas diretas no **DF**, **SC** e **RS** serão informados pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

2.2.3.1 Caso não seja possível a realização da instalação nas localidades a serem informadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente as soluções alternativas e/ou justificativas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento dos prazos previstos.

2.2.4 Após ser informado o endereço de instalação das linhas diretas, o prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 30 (trinta) dias, quando será efetuada a aceitação dos serviços.

2.2.5 A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes.

2.2.6 Nas localidades em que o número de linhas diretas exceder a 30 (trinta) deve-se utilizar, como meio de transporte das linhas diretas, fibras ópticas interligadas a concentradores (mux) para dirimir problemas de descargas elétricas advindas da rede telefônica.

2.2.7 O perfil de tráfego total estimado das linhas diretas, apresentado na planilha do Apêndice II, servirá tão somente de subsídio aos licitantes para a elaboração da planilha de composição de preços, formulação das propostas, indicação do percentual de desconto e para posterior análise da proposta mais vantajosa para a Presidência da República.

2.2.8 Os serviços de 0300 deverão ser cobrados na mesma fatura. Não será permitida cobrança de serviços relativos a estas linhas em faturas de empresas não contratadas pela Secretaria de Administração da Presidência da República.

2.2.9 As chamadas recebidas à cobrar deverão ser faturadas com o mesmo desconto ofertado para as ligações locais.

2.2.10 Deve-se prever a possibilidade de portabilidade para os números, quando houver mudança de endereço para o DF e na mesma operadora.

2.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.11.1 Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o serviço telefônico comutado – STFC, na modalidade local.

2.3 ITEM 3 – Acessos Banda Larga DF – Rota Principal: Contratação de 60 acessos Internet, com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidades mínimas garantidas de 512kbps de descida (Download) e 512kbps de subida (UpLoad), com qualidade de serviço igual ou superior à tecnologia ADSL, para atendimento às residências e prédios oficiais da Presidência no Distrito Federal.

2.3.1 A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada e capacitada para prestar o serviço, devendo apresentar a documentação de autorização da ANATEL.

2.3.2 O valor mensal do serviço, proposto pelo licitante, deve ser fixo, não devendo ser cobrado por volume de tráfego e não deve existir limite de transferência mensal.

2.3.3 Os circuitos devem estar com acessos liberados para as portas TCP50 e 51 e portas UDP 500.

2.3.4 Pode ser utilizada conexão por fibra, cabo, par metálico ou rede sem-fio a critério do proponente.

2.3.4 Mensalmente serão realizados testes da qualidade e velocidade de transferência dos circuitos e, sendo identificadas taxas menores do que as exigidas, a CONTRATADA se compromete a regularizar a situação em até 2 (dois) dias úteis.

2.3.5 Os endereços de instalação serão informados pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

2.3.5.1 Estimativamente 20% dos endereços estão na Asa Sul, 10% na Asa Norte, 20% na Esplanada dos Ministérios, 5% no Lago Norte e 5% no Lago Sul.

2.3.6 Após ser informado o endereço de instalação, o prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 30 (trinta) dias, quando será efetuada a aceitação dos serviços.

2.3.7 A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade dos serviços.

2.3.8 Caso não seja possível a realização da instalação nas localidades a serem informadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente as soluções

alternativas e/ou justificativas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento dos prazos previstos. Em havendo solução alternativa, caberá unilateralmente à CONTRATANTE a decisão por acatá-la ou não.

2.3.9 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não consiga prover acesso a mais do que 25% das localidades informadas pela CONTRATANTE ou as velocidades dos circuitos não estejam compatíveis com as exigidas.

2.3.10 Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá atribuir pelo menos 1 (um) endereço IP válido para cada ponto de acesso.

2.3.11 Cada acesso deverá permitir pelo menos 100 (cem) sessões TCP/IP Transfer Control Protocol - Internet Protocol (Protocolo de Controle de Transferência - Protocolo Internet) simultâneas.

2.3.12 Mediante requisição da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar alterações na prestação do serviço, tais como configurações, no prazo máximo de 72 horas.

2.3.13 Nos preços propostos, por acesso, devem estar incluídas todas as despesas de instalação de meios, equipamentos de roteamento, modems e distribuição e serviço de provedor internet.

2.3.14 Os equipamentos de acesso (modem, roteador, etc) deverão ser fornecidos em comodato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição em caso de defeito.

2.3.15 Deverá ser apresentada, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), de modo a permitir a conferência por parte da CONTRATANTE.

2.3.16 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, o gráfico de utilização de cada circuito (por hora, diário, semanal, mensal e anual - MRTG ou similar) identificando, no mínimo, as características de disponibilidade e volume trafegado de subida e de descida.

2.4 ITEM 4 – Acessos Banda Larga DF – Rota Contingência: Contratação de 60 acessos Internet, com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidades mínimas garantidas de 512kbps de descida (Download) e 512kbps de subida (UpLoad), com qualidade de serviço igual ou superior à tecnologia ADSL, para atendimento às residências e prédios oficiais da Presidência no Distrito Federal.

2.4.1 A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada e capacitada para prestar o serviço, devendo apresentar a documentação de autorização da ANATEL.

2.4.2 O valor mensal do serviço, proposto pelo licitante, deve ser fixo, não devendo ser cobrado por volume de tráfego e não deve existir limite de transferência mensal.

2.4.3 Os circuitos devem estar com acessos liberados para as portas TCP50 e 51 e portas UDP 500.

2.4.4 Pode ser utilizada conexão por fibra, par metálico ou rede sem-fio a critério do proponente.

2.4.5 Mensalmente serão realizados testes da qualidade e velocidade de transferência dos circuitos e, sendo identificadas taxas menores do que as exigidas, a CONTRATADA se compromete a regularizar a situação em até 2 (dois) dias úteis.

2.4.6 Os endereços de instalação serão informados pelo CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

2.4.6.1 Estimativamente 20% dos endereços estão na Asa Sul, 10% na Asa Norte, 20% na Esplanada dos Ministérios, 5% no Lago Norte e 5% no Lago Sul.

2.4.7 Após ser informado o endereço de instalação, o prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 30 (trinta) dias, quando será efetuada a aceitação dos serviços.

2.4.8 A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade dos serviços.

2.4.9 Caso não seja possível a realização da instalação nas localidades a serem informadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente as soluções alternativas e/ou justificativas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento dos prazos previstos. Em havendo solução alternativa, caberá unilateralmente à CONTRATANTE a decisão por aceitá-la ou não.

2.4.10 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não consiga prover acesso a mais do que 25% das localidades informadas pela CONTRATANTE ou as velocidades dos circuitos não estejam compatíveis com as exigidas.

2.4.11 Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá atribuir pelo menos 1 (um) endereço IP válido para cada ponto de acesso.

2.4.12 Cada acesso deverá permitir pelo menos 100 (cem) sessões TCP/IP Transfer Control Protocol - Internet Protocol (Protocolo de Controle de Transferência - Protocolo Internet) simultâneas.

2.4.13 Mediante requisição da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar alterações na prestação do serviço, tais como configurações, no prazo máximo de 72 horas.

2.4.14 Nos preços propostos, por acesso, devem estar incluídas todas as despesas de instalação de meios, equipamentos de roteamento, modems e distribuição e serviço de provedor internet.

2.4.15 Os equipamentos de acesso (modem, roteador, etc) deverão ser fornecidos em comodato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição em caso de defeito.

2.4.16 Deverá ser apresentado, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), de modo a permitir a conferência por parte da CONTRATANTE.

2.4.17 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, para a CONTRATANTE, o gráfico de utilização de cada circuito (por hora, diário, semanal, mensal e anual - MRTG ou similar) identificando, no mínimo, as características de disponibilidade e volume trafegado de subida e de descida.

2.5 ITEM 5 – Circuitos de Comunicação de Dados: Contratação de Circuitos de Comutação com Tecnologia MPLS, para tráfego de sinais de dados, voz e vídeo, prestados no Distrito Federal e Território Nacional, para as áreas, quantidades, distribuições e características listadas abaixo:

Item	Quantidade	Ponta A	Ponta B	Velocidade
1	1	Anexo I - PP	Palácio da Alvorada	2Mbps
2	1	Anexo I - PP	Palácio do Jaburu	2Mbps
3	1	Anexo I - PP	SEP - Ed. Varig	2Mbps
4	1	Anexo I - PP	Residência Oficial do Torto	2Mbps
5	1	Anexo I - PP	BLOCO A	2Mbps
6	2	Anexo I - PP	CCBB - Banco do Brasil	2Mbps
7	1	Anexo I - PP	Palácio do Buriti	2Mbps
8	1	Anexo I - PP	MRE - Bolo de Noiva	2Mbps
9	1	Anexo I - PP	Censipam	2Mbps
10	1	Anexo I - PP	Imprensa Nacional	2Mbps
11	1	Anexo I - PP	Pavilhão de Metas - SPM	2Mbps
12	1	Anexo I - PP	Ed. Varig - Sec. Portos	2Mbps
13	1	Anexo I - PP	Bloco O	2Mbps
14	1	Anexo I - PP	São Paulo (Av. Paulista)	2Mbps
15	1	Anexo I - PP	São Bernardo do Campo (Site A)	2Mbps
16	1	Anexo I - PP	São Bernardo do Campo (Site B)	2Mbps
17	1	Anexo I - PP	Florianópolis	2Mbps
18	1		Nó Central - Anexo	*
19	2	(endereços no DF a serem informados)		2Mbps
20	2	(endereços no Território Nacional a serem informados)		2Mbps

* Obs: O nó central deve ser estimado de forma a atender a demanda de comunicação simultânea com as demais localidades.

2.5.1 O licitante deverá apresentar o custo unitário por circuito para cada rota.

2.5.2 Os custos de instalação e desativação devem estar incluídos na proposta, bem como todas as despesas para ativação e prestação do serviço.

2.5.2.1 O prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando será efetuada a aceitação dos serviços.

2.5.3 A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade dos serviços.

2.5.4 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos.

2.5.5 A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência;

2.5.6 É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar a rede interna para instalação dos equipamentos e ativação dos serviços até o rack de equipamentos a ser instalado em local definido pela CONTRATANTE.

2.5.6.1 Entende-se por rede interna, todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde é entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar o equipamento necessário ao funcionamento dos circuitos (modem, roteador, etc), providos pela mesma.

2.5.7 A tecnologia empregada deverá utilizar meio físico com capacidade de trafegar dados, voz e imagem, composto por canais de comunicação dedicados, com velocidade de tráfego garantida, estabelecendo isolamento de tráfego em nível 3 implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS (Multi Protocol Label Switching), estabelecendo interligação VPN (Virtual Private Network) entre o Anexo I – PP até os pontos descritos na tabela acima, permitindo utilizar, se necessário, uma topologia de conexão "Full Mesh".

2.5.8 Cada rota deve contar com os respectivos roteadores remotos, os quais, por questão de segurança, deverão ser gerenciados pela equipe técnica da CONTRATANTE, com a assistência da CONTRATADA e serem no padrão dos equipamentos utilizados atualmente na rede da CONTRATANTE.

2.5.9 Os roteadores devem apresentar as seguintes especificações mínimas:

2.5.9.1 Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS (Quality of Service);

2.5.9.2 Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;

2.5.9.3 Implementação de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou BGP);

2.5.9.4 Suportar o padrão IEEE 802.1p;

2.5.9.5 Suporte à aplicação de QoS (Quality of Service) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações;

2.5.9.6 Suporte à NAT (tradução de endereços);

2.5.9.7 Suporte à implementação de listas de acesso (ACLs), implementando "stateful inspection";

2.5.9.8 Suportar o protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON;

2.5.9.9 Suporte às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS;

2.5.9.10 Possuir capacidade de geração de logs;

2.5.9.11 Possibilitar configuração remota segura;

2.5.9.12 Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305;

2.5.9.13 A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deve exceder aos requisitos mínimos de atendimento ao desempenho do serviço proposto.

2.5.9.14 Possuir interface RS-232 para fins de gerenciamento remoto;

2.5.9.15 Os roteadores deverão ter performance de roteamento de 90.000pps ou superior;

2.5.9.16 Os roteadores deverão permitir a configuração de VPN, caso solicitado pela CONTRATANTE, sem custo adicional.

2.5.10 Configuração dos Circuitos:

2.5.9.10.1 Os roteadores serão configurados inicialmente pela CONTRATADA, com uma configuração básica que permitirá a operação com o roteamento dinâmico e acesso pelos técnicos da CONTRATANTE;

2.5.9.10.2 Essa configuração básica será definida em conjunto pelos técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

2.5.9.10.3 As senhas iniciais de acesso aos roteadores serão previamente combinadas com os técnicos da CONTRATANTE;

2.5.10.4 A CONTRATANTE fornecerá, mediante confidencialidade, para configuração dos roteadores, a documentação da rede incluindo a tabela de endereços IP e respectivas máscaras das sub-redes e das interfaces dos roteadores;

2.5.10.5 Após a configuração inicial, a CONTRATANTE irá proceder com a alteração das senhas, permitindo à CONTRATADA o acesso somente de leitura aos equipamentos;

2.5.10.6 O protocolo de roteamento dinâmico deve ser utilizado de forma que permita o roteamento automático dentro de cada VPN e entre as VPNs. A especificação do protocolo será definida pela CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, durante a elaboração do cronograma de implantação da rede;

2.5.10.7 CONTRATADA deverá utilizar no interior de sua rede o endereçamento de rede que lhe convier;

2.5.10.8 Deverá existir um plano de endereçamento para as interfaces loopback de todos os roteadores, elaborado pela CONTRATADA juntamente com os técnicos da CONTRATANTE, que será utilizado no gerenciamento dos circuitos;

2.5.10.9 Configuração de traduções de endereços (NAT) e listas de acesso (ACLs) nos roteadores, deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, quando necessário.

2.5.11 Qualidade de Serviço – QoS:

2.5.11.1 O backbone deverá suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS);

2.5.11.2 Além de priorizar aplicações críticas da CONTRATANTE sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em casos de congestionamentos;

2.5.11.3 A CONTRATANTE irá definir em conjunto com a CONTRATADA as configurações de QoS que deverão ser efetivamente implementadas para cada circuito, na ocasião da implantação da rede;

2.5.11.4 A CONTRATADA deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas, com base nas definições de tráfego de Voz, Vídeo e Dados Prioritário e Dados não Prioritários, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, devendo efetiva-las no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos.

2.5.12 Portal de Gerência:

2.5.12.1 A visualização das informações, por parte da CONTRATANTE, deverá ser via WEB.

2.5.12.2 Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura;

2.5.12.3 Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

2.5.12.4 O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de pelo menos 5 minutos;

2.5.12.5 A visualização das informações será com base no intervalo de coleta das informações de gerência, apresentando no mínimo as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

2.5.12.5.1 Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.

2.5.12.5.2 Topologia da rede, incluindo roteadores e circuito, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pela CONTRATANTE.

2.5.12.5.3 Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.

2.5.12.5.4 Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores em tempo real e, com opção de consulta de dados históricos.

2.5.12.5.5 Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;

2.5.12.5.6 Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores;

2.5.12.5.7 Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

2.5.12.5.8 Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras.

2.5.13 Relatórios Técnicos:

2.5.13.1 O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;

2.5.13.2 Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório à CONTRATANTE, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens:

2.5.13.3 Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência e acesso remoto discado;

2.5.13.4 Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;

2.5.13.5 Utilização do serviço de acesso remoto discado, em minutos, contendo o tempo total de conexão de cada usuário no mês anterior, com os telefones que originaram as chamadas.

2.5.13.6 A empresa contratada deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ao final do contrato;

2.5.13.7 Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações. Os filtros também deverão permitir a seleção de informações a serem impressas de um ou mais circuitos ou de toda rede, a critério da CONTRATANTE.

2.5.14 Condições Gerais:

2.5.14.1 Os endereços detalhados de instalação serão informados pelo CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

2.5.14.2 Caso não seja possível a realização da instalação nas localidades informadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente as justificativas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo previsto no item supra.

2.5.14.3 O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.5.14.4 O serviço será considerado indisponível, a partir do momento em que for registrado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, prevalecendo quem o fizer primeiro, até o reestabelecimento e aceite por parte do CONTRATANTE.

2.5.14.5 O serviço também será considerado indisponível quando as taxas de erro por circuito estiverem fora dos limites admissíveis.

2.5.15 As interrupções para instalação ou reparo serão realizadas em horário a combinar, preferencialmente durante os finais de semana ou horário noturno, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5.16 A CONTRATADA enviará mensalmente, juntamente com a fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês de cobrança.

2.5.17 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, para a CONTRATANTE, o gráfico de utilização de cada circuito (por hora, diário, semanal, mensal e anual – MRTG ou similar) identificando, no mínimo, as características de disponibilidade e volume trafegado de subida e de descida.

2.5.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar forma de visualização on-line do status e gráfico de utilização do circuito ao longo do dia.

2.5.19 A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada e capacitada para prestar o serviço, devendo apresentar a documentação de autorização da ANATEL.

2.6 ITEM 6 – Circuitos IP Dedicados - DF: Contratação de 10 acessos Internet, com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidades simétricas mínimas garantidas de 1024kbps de descida (Download) e 1024kbps de subida (UpLoad), com garantia de qualidade de serviço, para atendimento à Presidência da República no Distrito Federal.

- 2.6.1 A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada e capacitada para prestar o serviço, devendo apresentar a documentação de autorização da ANATEL.
- 2.6.2 O valor mensal do serviço, proposto pelo licitante, deve ser fixo, não devendo ser cobrado por volume de tráfego e não deve existir limite de transferência mensal.
- 2.6.3 Os circuitos devem estar com acessos liberados para as portas TCP50 e 51 e portas UDP 500.
- 2.6.4 Cada circuito deve permitir até 8 endereços IP públicos.
- 2.6.5 Pode ser utilizada conexão por fibra, par metálico ou sem-fio a critério do proponente.
- 2.6.6 Mensalmente serão realizados testes da qualidade e velocidade de transferência dos circuitos e, sendo identificadas taxas menores do que as exigidas, a CONTRATADA se compromete a regularizar a situação em até 2 (dois) dias úteis.
- 2.6.7 Os endereços de instalação serão informados pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.
- 2.6.7.1 Estimativamente 30% dos endereços estão na Esplanada dos Ministérios, 20% na Asa Sul, 10% na Asa Norte, 10% no Lago Norte e 10% no Lago Sul.
- 2.6.8 Após ser informado o endereço de instalação, o prazo para finalizar a instalação e a ativação dos circuitos, equipamentos e meios necessários à prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, deverá ser de até 30 (trinta) dias, quando será efetuada a aceitação dos mesmos.
- 2.6.8.1 A efetiva interligação com os equipamentos da CONTRATANTE será realizada em comum acordo entre as partes para que não haja descontinuidade dos serviços.
- 2.6.9 Caso não seja possível a realização da instalação nas localidades informadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente as justificativas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo previsto no item supra.
- 2.6.10 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não consiga prover acesso a mais do que 25% das localidades informadas pela CONTRATANTE ou as velocidades dos circuitos não estejam compatíveis com as exigidas.
- 2.6.11 Para configuração do serviço a CONTRATADA irá atribuir até 08 (oito) endereços IP válidos para até 05 pontos de acesso contratados;
- 2.6.12 Cada acesso deverá permitir pelo menos 100 (cem) sessões TCP/IP Transfer Control Protocol - Internet Protocol (Protocolo de Controle de Transferência - Protocolo Internet) simultâneas.
- 2.6.13 Nos preços propostos, por acesso, devem estar incluídas todas as despesas de instalação de meios, equipamentos de roteamento e distribuição, serviço de provedor internet.
- 2.6.14 Os equipamentos de acesso (modem, roteador, etc) deverão ser fornecidos em comodato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição em caso de defeito.
- 2.6.15 Deverá ser apresentado, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, em arquivo eletrônico no formato FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), de modo a permitir a conferência por parte da CONTRATANTE.
- 2.6.16 Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, para a CONTRATANTE, o gráfico de utilização de cada circuito (por hora, diário, semanal, mensal e anual - MRTG ou similar)

identificando, no mínimo, as características de disponibilidade e volume trafegado de subida e de descida.

2.7 ITEM 7 – Tráfego Terminado em Redes Móveis: Contratação de serviço de telefonia para ligações terminadas em acessos móveis do SMP da área de registro do Distrito Federal com base em estimativa de tráfego mensal.

2.7.1 A estimativa de tráfego mensal originado pela CONTRATANTE está apresentada abaixo, observados os percentuais por operadora de destino e por localidade de origem.

Percentual de Tráfego por operadora de destino	
Vivo	36%
Claro	29%
Tim	32%
Outras	3%
Percentual de tráfego por localidade de origem	
Anexo	45%
Planalto	26%
Bloco A	19%
Alvorada	4%
Jaburu	3%
Torto	3%
Obs: Todos os dados foram obtidos diretamente do sistema de bilhetagem da CONTRATANTE.	

2.7.2 Todas as chamadas destinadas para equipamentos móveis, deverão informar o número chave de identificação.

2.7.3 A CONTRATADA deverá prever que as chamadas de retorno sejam encaminhadas para o número chave de origem.

2.7.4 Os endereços de origem do tráfego estão descritos abaixo:

CPCT Anexo: Esplanada dos Ministérios, Pça dos Três Poderes, Anexo III ao Palácio do Planalto, sala 129, térreo
CPCT Planalto: Esplanada dos Ministérios, Pça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, subsolo – sala do PABx.

2.7.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a interligação dos equipamentos de origem aos equipamentos da CONTRATADA.

2.7.6 Os equipamentos fornecidos, quando necessário, pela CONTRATADA, deverão ser instalados nas dependências da CONTRATANTE.

2.7.7 Para garantir a padronização com o sistema de bilhetagem da CONTRATANTE é obrigatório que a unidade de tarifação para cada chamada realizada deverá ser em décimo de minuto, com tempo mínimo de faturamento de 30 (trinta) segundos.

2.7.7.1 É facultado à CONTRATADA oferecer um tempo mínimo de faturamento inferior a 30 (trinta) segundos.

3 Critérios de Julgamento:

3.1 Para o julgamento das propostas, será adotado o tipo MENOR PREÇO TOTAL ANUAL, para cada Item, observados todos os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3.2 Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço.

3.3 A oferta de lances, durante a sessão, deverá ser feita sobre o valor global anual, por item.

3.4 O percentual de desconto a ser contratado, por item, será obtido pela relação do valor final ofertado pela licitante, para cada item, e o valor indicado neste Termo de Referência, conforme indicado a seguir:

$$PD = (1 - (VA / VTR)) \times 100$$

ONDE:

PD: Percentual de Desconto, para cada item (%);

VA: Valor Final Adjudicado, para cada item, registrado em ata (R\$);

VTR: Valor do Termo de Referência, relativo a cada item (R\$).

3.5 Poderão participar da licitação empresas que, em sendo **consorciadas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias** entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, atendam ao previsto nos artigos 33 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 17 do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000;

4 Obrigações da Contratada:

4.1 Segurança e Sigilo das Comunicações

4.1.1 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos circuitos em serviço, bem como zelar pela integridade do serviço OBJETO do CONTRATO.

4.1.2 O acesso físico ou lógico dos circuitos e meios disponibilizados pela CONTRATADA para prover o serviço deverão ser monitorados por um sistema de controle e supervisão, devendo qualquer anormalidade ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE.

4.1.3 Deverá a CONTRATADA dispor de um sistema de supervisão e controle do acesso físico ou lógico dos circuitos e meios disponibilizados para prover os serviços a CONTRATANTE (armários, bastidores, caixas de passagem), informando a ocorrência de incidentes que afetem a segurança e sigilo das comunicações.

4.2 Danos e Despesas

4.2.1 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

4.2.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no processo licitatório.

4.3 Disponibilidade

4.3.1 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.3.2 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

4.3.3 Manter em funcionamento os serviços contratados. A suspensão dos serviços somente poderá ser executada por solicitação da Presidência da República.

4.3.4 Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

4.3.5 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

4.3.6 Em caso de problemas em qualquer um dos circuitos contratados cabe à CONTRATADA o ônus de identificar, diagnosticar, solucionar e apresentar por escrito as devidas justificativas, não devendo estas atividades exceder o prazo de 48 horas do registro da ocorrência.

4.3.6.1 Caso o problema seja nos equipamentos ou instalações da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá auxiliar no sentido de apresentar por escrito as alternativas para resolução do problema.

4.3.7 As interrupções previamente agendadas e autorizadas pela CONTRATANTE, não se configuram em indisponibilidade.

4.3.8 As interrupções para instalação ou reparo serão realizadas em horário a combinar, preferencialmente durante os finais de semana ou fora do horário de expediente, sem acréscimos para a CONTRATANTE.

4.4 Requisitos de Bilhetagem e Faturamento

4.4.1 Deverá ser apresentado, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, em arquivo eletrônico no formato Febraban (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), de modo a permitir a conferência por parte da CONTRATANTE.

4.4.2 Conjuntamente à disponibilização do arquivo descrito acima deverá ser fornecida a conta resumo em papel.

4.4.3 O detalhamento da fatura, no meio eletrônico, deverá ser realizado em nível de número DDR, número da linha direta ou os serviços prestados.

4.4.4 A CONTRATADA tem um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, para a adaptação do sistema de faturamento de forma a permitir a geração das informações no padrão FEBRABAN.

4.4.5 O pagamento da respectiva fatura será suspensa caso exista alguma pendência com mais de 30 dias no fornecimento do arquivo eletrônico no Formato Febraban, até a devida correção e aceitação do arquivo, quando a CONTRATADA deverá emitir nova fatura com novo prazo de pagamento, a partir da data de emissão, sem interrupção dos serviços.

4.4.6 A partir da entrega da Nota Fiscal de Serviço, devidamente acompanhada da mídia eletrônica contendo todos os arquivos com o detalhamento das ligações em formato Febraban, a CONTRATANTE tem um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento.

4.4.7 Após o recebimento da fatura em meio eletrônico, a CONTRATANTE efetuará o aceite do arquivo, que corresponde ao ato de verificar a conformidade do arquivo com o padrão Febraban.

4.4.8 Se no aceite do arquivo forem identificados erros que inviabilizem o ateste, a contratada será informada e deverá emitir e reencaminhar em até 20 dias corridos os arquivos eletrônicos com as devidas correções e respectivas prorrogações de vencimento.

4.4.9 A qualquer momento, após o aceite da fatura eletrônica, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA para que, se for o caso, seja feita glosa do valor correspondente no documento de cobrança.

4.5 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.5.1 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e anexos.

4.5.3 Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no edital.

4.5.4 Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o circuito esteve integralmente habilitado, disponível e atestado pela CONTRATANTE.

4.5.5 A CONTRATADA não deverá veicular publicidade acerca da contratação.

4.5.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, um Preposto para representação da contratada, sempre que autorizada pela CONTRATANTE.

4.5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de acesso telefônico, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.

4.5.8 Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o Preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra.

4.5.9 Caso entenda necessário, o licitante poderá realizar, até 3(três) dias anteriores à abertura do Pregão, visita técnica nas salas técnicas e dos Distribuidores Gerais nos endereços previamente informados, com objetivo de avaliar os equipamentos instalados previsão para o provimento do serviço objeto do contrato, visando definir a distribuição física, as necessidades de infraestrutura e os custos envolvidos.

4.5.9.1 A não realização da visita não dará direito à empresa contratada de onerar futuramente a presidência da República, requerendo custos adicionais de instalação.

4.5.9.2 Para realização da visita deverá ser agendado com a equipe de telefonia pelo telefone (61) 3411-2518.

4.5.10 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a obras de infraestrutura necessárias à instalação de seus equipamentos, como resultado da visita técnica.

4.5.11 Fornecer projeto piloto para instalação de equipamentos, para aprovação por parte da CONTRATANTE, podendo sofrer alterações a critério da mesma com respeito à distribuição física, contendo planta de localização e descrição nominal dos equipamentos, com marca, modelo e fabricante.

4.5.12 Providenciar para os equipamentos instalados: aterramento, proteção contra surtos elétricos, estabilização de tensão e sistema de energia alternativo, utilizando

baterias ou similares para alimentação local em caso de falta de energia elétrica AC, conforme norma vigente.

4.5.13 Onde aplicável, fornecer desenhos de instalação dos equipamentos após a conclusão dos serviços ("as built").

4.5.14 Manter cadastro e desenho da planta da rede externa, incluindo todas as conexões dos circuitos instalados para a prestação do serviço, devidamente atualizados, fornecendo cópia para a CONTRATANTE no ato da aceitação.

4.5.15 Deverá ser fornecida uma cópia semestral atualizada, caso tenha havido revisão durante o período, ou sempre que solicitado.

4.5.16 A CONTRATADA deverá informar com antecedência ao gestor do contrato os nomes e respectivos números de identificação dos funcionários, prestadores de serviços e representantes que necessitem ter acesso às instalações da CONTRATANTE, para que seja providenciado o cadastramento junto ao órgão de segurança competente e autorização pertinente.

4.5.17 Em caso de falha, que gere a interrupção na prestação do serviço, a CONTRATADA, deverá providenciar a devida informação ao Gestor da CONTRATANTE.

4.5.18 Deverá ser garantido um tempo máximo de indisponibilidade de 30 (trinta) minutos/circuito/mês.

4.5.19 Deverão ser fornecidos relatórios mensais, ou sempre que solicitados, dos níveis de serviços praticados.

4.5.20 A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE ferramenta para Gerência do Nível de Serviço (SLA/SLM) contratado para monitoramento dos níveis de serviço diretamente pela CONTRATANTE.

4.5.21 Fica a cargo da CONTRATADA a execução de medidas adicionais para minimizar a probabilidade de indisponibilidade de seus circuitos, visando atender os níveis de serviços contratados.

4.6 Sanções

4.6.1 Além das previstas na legislação, fica pactuado o seguinte sobre os períodos de indisponibilidade:

4.6.1.1 A soma mensal dos minutos de indisponibilidade por circuito, superiores a 30 (trinta) minutos, consecutivos ou não, serão deduzidos do valor da fatura.

4.6.1.2 Caso algum circuito não seja entregue no prazo estipulado no item supra, será aplicada multa de 2% do valor do circuito para cada dia corrido ou horas fração de atraso, até a instalação e aceite do mesmo.

4.6.1.3 Se a indisponibilidade perdurar por mais do que 180 (cento e oitenta) minutos, a CONTRATADA se compromete a conceder, em adição ao item anterior, um desconto acumulativo de 5% (cinco por cento), por hora adicional de indisponibilidade, na fatura mensal do mês subsequente.

4.6.1.4 Se a falha perdurar por tempo superior ao estabelecido no item supra, a CONTRATANTE terá direito a solicitar a rescisão contratual.

5 Estimativa Orçamentária

5.1 A estimativa de despesas está apresentada conforme a tabela do Anexo XVI e totaliza, para todos os itens o valor total anual de R\$ 10.376.791,92 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

EDUARDO CESAR FREITAS DA SILVA

Assessor Técnico

APÊNDICE I do Anexo I
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 1 - STFC – Modalidade Local – Serviço DDR

Tipo das Ligações	Tráfego mensal estimado em minutos	Preço por minuto (R\$)	Total (Tráfego x Preço) (R\$)
Fixo-Fixo	629.350	0,063	R\$ 39.649,05
Fixo-Móvel (rede consorciada)	200.000	0,671	R\$ 134.200,00
Fixo-Móvel (outras redes)	25.000	0,671	R\$ 16.775,00
Valor Mensal do Tráfego Fixo-Fixo (A) ==>			R\$ 190.624,05

Serviços Mensais	Quantidade Estimada	Preço unitário mensal (R\$)	Total (Qtde x preço) (R\$)
Serviço DDR (100 Números)	36	R\$ 217,000	R\$ 7.812,00
Entroncamento Feixe-E1	31	R\$ 1.200,00	R\$ 37.200,00
Entroncamento Digital "Tie-Line" entre centrais	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
Mudança Endereço	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Valor Mensal dos Serviços (B) ==>			R\$ 64.212,00

Valor Mensal Total (A + B) ==>	R\$ 254.836,05
Valor Global Item 1 (12 meses) (A + B) * 12 ==>	R\$ 3.058.032,60

APÊNDICE II do Anexo I
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 2 - STFC – Modalidade Local – Linhas Diretas

Serviços Mensais	Quantidade Estimada de Minutos	Preço por minuto (R\$)	Total (R\$)
Fixo-Fixo	97.200	R\$ 0,063	R\$ 6.123,60
Fixo-móvel (VC1)	27.210	R\$ 0,671	R\$ 18.257,91
Valor Mensal do Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (A) ==>			R\$ 24.381,51

Serviços Mensais	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)	Total	
			(Qtde x preço)	
			(R\$)	
Assinatura Básica	332	R\$ 50,00	R\$	16.600,00
Identificação de Chamadas	332	R\$ 10,00	R\$	3.320,00
Mudança de Endereço	5	R\$ 50,00	R\$	250,00
Valor Mensal dos Serviços (B) ==>			R\$	20.170,00

Valor Mensal Total ==>		R\$	44.551,51
Valor Global Item 2 (12 meses) (A+B) * 12 ==>		R\$	534.618,12

APÊNDICE III do Anexo I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 3 – Acessos Banda Larga DF – Rota Principal

Serviço Mensal	Quantidade	Preço por acesso R\$	Total Mensal
Acesso Banda larga	60	R\$ 550,00	(A) R\$ 33.000,00

Serviço Estimado	Quantidade	Preço	Total Estimado
Mudança endereço	2	R\$ 300,00	(B) R\$ 600,00
Valor Mensal Total (A+B) ==>			R\$ 33.600,00
Valor Global Item 4 (VGL4) (12 meses) (A+ B) * 12 ==>			R\$ 403.200,00

APÊNDICE IV do Anexo I
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 4 – Acessos Banda Larga DF – Rota Contingência

Serviço Mensal	Quantidade	Preço por acesso R\$	Total Mensal
Acesso Banda larga	60	R\$ 550,00	(A) R\$ 33.000,00

Serviço Estimado	Quantidade	Preço	Total Estimado
Mudança endereço	2	R\$ 300,00	(B) R\$ 600,00
Valor Mensal Total (A+B) ==>			R\$ 33.600,00
Valor Global Item 4 (VGL4) (12 meses) (A+ B) * 12 ==>			R\$ 403.200,00

APÊNDICE V do Anexo I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 5 - MPLS

Item	Quant	Ponta A	Ponta B	Velocidade	Valor Estimado
1	1	Anexo I - PP	Palácio da Alvorada	2Mbps	R\$ 2.875,09
2	1	Anexo I - PP	Palácio do Jaburu	2Mbps	R\$ 2.875,09
3	1	Anexo I - PP	SEP - Ed. Varig	2Mbps	R\$ 2.875,09
4	1	Anexo I - PP	Residência Oficial do Torto	2Mbps	R\$ 2.875,09
5	1	Anexo I - PP	BLOCO A	2Mbps	R\$ 2.875,09
6	2	Anexo I - PP	CCBB - Banco do Brasil	2Mbps	R\$ 5.750,18
7	1	Anexo I - PP	Palácio do Buriti	2Mbps	R\$ 2.875,09
8	1	Anexo I - PP	MRE - Bolo de Noiva	2Mbps	R\$ 2.875,09
9	1	Anexo I - PP	Censipam	2Mbps	R\$ 2.875,09
10	1	Anexo I - PP	Imprensa Nacional	2Mbps	R\$ 2.875,09
11	1	Anexo I - PP	Pavilhão de Metas - SPM	2Mbps	R\$ 2.875,09
12	1	Anexo I - PP	Ed. Varig - Sec. Portos	2Mbps	R\$ 2.875,09
13	1	Anexo I - PP	Bloco O	2Mbps	R\$ 2.875,09
14	1	Anexo I - PP	São Paulo (Av. Paulista)	2Mbps	R\$ 4.815,33
15	1	Anexo I - PP	São Bernardo do Campo (Site A)	2Mbps	R\$ 7.068,45
16	1	Anexo I - PP	São Bernardo do Campo (Site B)	2Mbps	R\$ 7.068,45
17	1	Anexo I - PP	Florianópolis	2Mbps	R\$ 4.815,33
18	1	Nó Central Anexo I - PP		20Mbs*	R\$ 28.750,00
19	2	(endereços no DF a serem informados)		2Mbps	R\$ 5.750,18
20	2	(endereços no Território Nacional a serem informados)		2Mbps	R\$ 14.136,90
Total Mensal Circuitos (A) <input type="checkbox"/>					R\$ 112.655,90

*Obs1: O nó central deve ser dimensionado para atender ao quantitativo de tráfego necessário para conexão com as outras localidades.

Serviço Estimado Mensal	Quantidade	Preço	Total Estimado
Mudança de endereço	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Total Mensal Serviço (B) ==>			R\$ 2.250,00

Valor Mensal (A + B) ==>			R\$ 114.905,90
Valor Global Item 5 (VGL5) (A + B) * 12 ==>			R\$ 1.378.870,80

APÊNDICE VI do Anexo I
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 6 – CIRCUITOS IP DEDICADOS

Item	Quant	Especificação	Valor Estimado Mensal	Total Estimado
1	10	Circuitos IP Dedicado - DF	R\$ 1.700,500	R\$ 17.005,00
			Valor Mensal (A) ==>	R\$ 17.005,00

Item	Quant	Especificação	Preço	Total Estimado
2	2	Mudança de Endereço	R\$ 1.947,10	R\$ 3.894,20
			Total Serviço Estimado (B) ==>	R\$ 3.894,20

			Total Mensal ==>	R\$ 20.899,20
			Valor Global Item 6 (VGL6) (A + B) * 12 ==>	R\$ 250.790,40

APÊNDICE VII do Anexo I
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM 7 - Tráfego terminado em Acessos Móveis

	Tráfego mensal estimado em minutos	Preço do minuto (R\$)	Total (Tráfego x Preço) (R\$)
	540.000	0,671	
Valor Mensal do Tráfego Móvel-Móvel ==>			R\$ 362.340,00
Valor Estimado Anual =>			R\$ 4.348.080,00

APÊNDICE VIII do Anexo I**ESTIMATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS CONSOLIDADA**

ITENS	VALOR MENSAL	VALOR 12 Meses	VALOR 60 Meses
Item 1 - STFC – Modalidade Local / DDR (DF)	R\$ 254.836,05	R\$ 3.058.032,60	R\$ 15.290.163,00
Item 2 - STFC – Modalidade Local / LD (DF e Território Nacional)	R\$ 44.551,51	R\$ 534.618,12	R\$ 2.673.090,60
Item 3 - Acessos Banda Larga – Distrito Federal – Principal	R\$ 33.600,00	R\$ 403.200,00	R\$ 2.016.000,00
Item 4 - Acessos Banda Larga – Distrito Federal - Contingência	R\$ 33.600,00	R\$ 403.200,00	R\$ 2.016.000,00
Item 5 - Circuitos de Comunicação de Dados (DF e Território Nac)	R\$ 114.905,90	R\$ 1.378.870,80	R\$ 6.894.354,00
Item 6 - Circuitos IP Dedicados - DF	R\$ 20.899,20	R\$ 250.790,40	R\$ 1.253.952,00
Item 7- Tráfego Terminado em Acessos Móveis	R\$ 362.340,00	R\$ 4.348.080,00	R\$ 21.740.400,00
TOTAIS	R\$ 864.732,66	R\$ 10.376.791,92	R\$ 51.883.959,60

Obs1: Os valores foram obtidos a partir das Propostas Comerciais recebidas.

Obs2: Os valores efetivamente pagos dependerão do consumo realizado no mês e devidamente comprovados e atestados.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 087/2009

PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

ITEM I - STFC – Modalidade Local – Serviço DDR

Referência: Pregão nº 087/2009
Data de Abertura: ____/____/2009

Tipo das Ligações	Tráfego mensal estimado em minutos	Preço por minuto (R\$)	Total (Tráfego x Preço) (R\$)
Fixo-Fixo	629.350		
Fixo-Móvel (rede consorciada)	200.000		
Fixo-Móvel (outras redes)	25.000		
Valor Mensal do Tráfego Fixo-Fixo (A) ==>			R\$

Serviços Mensais	Quantidade Estimada	Preço unitário mensal (R\$)	Total (Qtde x preço) (R\$)
Serviço DDR (100 Números)	36		
Entroncamento Feixe-E1	31		
Entroncamento Digital "Tie-Line" entre centrais	11		
Mudança Endereço	5		
Valor Mensal dos Serviços (B) ==>			R\$

Valor Mensal Total (A + B) ==>			R\$
Valor Global Item 1 (12 meses) (A + B) * 12 ==>			R\$

Obs: Nenhum valor proposto pode ser superior ao valor estimado.

DADOS ESTIMADOS DE TRÁFEGO MENSAL	
Tempo médio de ligações fixo-fixo	150 segundos
Quantidade de chamadas fixo-fixo	392.000
Tempo médio de ligações fixo-móvel	110 segundos
Quantidade de chamadas fixo-móvel	165.200

Tipo de Tráfego	Estimativa Mensal em Minutos
VC	126.000
Percentual de tráfego por operadora de destino	
Brasil Telecom	40%
Claro	35%
outras	25%
Percentual de Tráfego por localidade de origem	
Central do anexo	45%
Central do Planalto	26%

Central Bloco A	19%
Central Alvorada	4%
Outras Centrais da PR	6%

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ITEM 2 - STFC – Modalidade Local – Linhas Diretas

Referência: Pregão nº 087/2009
Data de Abertura: ____/____/2009

Serviços Mensais	Quantidade Estimada de Minutos	Preço por minuto (R\$)	Total (R\$)
Fixo-Fixo	97.200		
Fixo-móvel (VC1)	27.210		
Valor Mensal do Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (A) ==>			

Serviços Mensais	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R\$)	Total (Qtde x preço) (R\$)
Assinatura Básica	332		
Identificação de Chamadas	332		
Mudança de Endereço	5		
Valor Mensal dos Serviços (B) =>			

Valor Mensal Total ==>	
Valor Global Item 2 (VGL2) (12 meses) (A+B) * 12 ==>	

DADOS ESTIMADOS DE TRÁFEGO MENSAL	
Tempo médio de ligações fixo-fixo	150 segundos
Chamadas fixo-fixo	24.251
Tempo médio de ligações fixo-móvel	110 segundos
Chamadas fixo-móvel	7.500

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ITEM 3 – Acessos Banda Larga DF – Rota Principal

Referência: Pregão nº 087/2009
Data de Abertura: ____/____/2009

Serviço Mensal	Quantidade	Preço por acesso R\$	Total Mensal
Acesso Banda larga	60		(A)

Serviço Estimado	Quantidade	Preço	Total Estimado
Mudança endereço	2		(B)
Valor Mensal Total (A+B) ==>			
Valor Global Item 3 (VGL3) (12 meses) (A+ B) * 12 ==>			

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ITEM 4 – Acessos Banda Larga DF – Rota Contingência

Referência: Pregão nº 087/2009
Data de Abertura: ____/____/2009

Serviço Mensal	Quantidade	Preço por acesso R\$	Total Mensal
Acesso Banda larga	60		(A)

Serviço Estimado	Quantidade	Preço	Total Estimado
Mudança endereço	2		(B)
Valor Mensal Total (A+B) ==>			
Valor Global Item 4 (VGL4) (12 meses) (A+ B) * 12 ==>			

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ITEM 5 - MPLS

Referência: Pregão nº 087/2009

Data de Abertura: ____/____/2009

Item	Quantidade	Ponta A	Ponta B	Velocidade	Valor Estimado
1	1	Anexo I - PP	Palácio da Alvorada	2Mbps	
2	1	Anexo I - PP	Palácio do Jaburu	2Mbps	
3	1	Anexo I - PP	SEP - Ed. Varig	2Mbps	
4	1	Anexo I - PP	Residência Oficial do Torto	2Mbps	
5	1	Anexo I - PP	BLOCO A	2Mbps	
6	2	Anexo I - PP	CCBB - Banco do Brasil	2Mbps	
7	1	Anexo I - PP	Palácio do Buriti	2Mbps	
8	1	Anexo I - PP	MRE - Bolo de Noiva	2Mbps	
9	1	Anexo I - PP	Censipam	2Mbps	
10	1	Anexo I - PP	Imprensa Nacional	2Mbps	
11	1	Anexo I - PP	Pavilhão de Metas - SPM	2Mbps	
12	1	Anexo I - PP	Ed. Varig - Sec. Portos	2Mbps	
13	1	Anexo I - PP	Bloco O	2Mbps	
14	1	Anexo I - PP	São Paulo (Av. Paulista)	2Mbps	
15	1	Anexo I - PP	São Bernardo do Campo (Site A)	2Mbps	
16	1	Anexo I - PP	São Bernardo do Campo (Site B)	2Mbps	
17	1	Anexo I - PP	Florianópolis	2Mbps	
18	1	Nó Central Anexo I - PP		20Mbps*	
19	2	(endereços no DF a serem informados)		2Mbps	
20	2	(endereços no Território Nacional a serem informados)		2Mbps	
Total Mensal Circuitos (A) <input type="checkbox"/>					

Obs1: O nó central deve ser dimensionado para atender ao quantitativo de tráfego necessário para conexão com as outras localidades.

Serviço Estimado Mensal	Quantidade	Preço	Total Estimado
Mudança de endereço	1		
Total Mensal Serviço (B) ==>			

Valor Mensal (A + B) ==>	
Valor Global Item 5 (VGL5) (A + B) * 12 →	

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ITEM 6 – CIRCUITOS IP DEDICADOS

Referência: Pregão nº 087/2009
Data de Abertura: ____/____/2009

Item	Quant	Especificação	Valor Estimado Mensal	Total Estimado
1	10	Circuitos IP Dedicado - DF		
			Valor Mensal (A) ==>	

Item	Quant	Especificação	Preço	Total Estimado
2	2	Mudança de Endereço		
			Total Serviço Estimado (B) ==>	

			Total Mensal ==>	
			Valor Global Item 6 (VGL6) (A + B) * 12 ==>	

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ITEM 7 - Tráfego terminado em Acessos Móveis

Referência: Pregão nº 087/2009
Data de Abertura: ____/____/2009

	Tráfego mensal estimado em minutos	Preço do minuto (R\$)	Total (Tráfego x Preço) (R\$)
	540.000		
Valor Mensal do Tráfego Móvel-Móvel →			
Valor Estimado Anual =>			

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 087/2009

PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____,
(nacionalidade) _____ (estado civil) _____
_____, representante
(profissão) _____ (cargo que ocupa na empresa) _____
devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ _____ sediada à _____
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no **subitem 9.3.1** do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 087/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 087/2009

PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....)/fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 87/2009, consoante consta do Processo nº 00110.000313/2009-67, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de telecomunicações, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 87/2009 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência.
- 2) Executar o objeto contratado, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

- 3) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis a perfeita execução dos serviços contratados.
- 4) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 87/2009.
- 5) Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à presente contratação.
- 6) Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 8) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 9) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12) Iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos definidos no edital e anexos;
- 13) Cobrar, para efeito de faturamento mensal só os dias em que o circuito esteve integralmente habilitado, disponível e atestado pela **CONTRATANTE**.
- 14) Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto para representação, sempre que autorizada pela **CONTRATANTE**.
- 15) Disponibilizar número de acesso telefônico, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.
- 16) Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra.
- 17) Arcar com toda e qualquer despesa relativa a obras de infraestrutura necessárias à instalação de seus equipamentos, como resultado da visita técnica.
- 18) Fornecer projeto piloto para instalação de equipamentos, para aprovação por parte da **CONTRATANTE**, podendo sofrer alterações a critério da mesma com respeito à distribuição física, contendo planta de localização e descrição nominal dos equipamentos, com marca, modelo e fabricante.
- 19) Providenciar para os equipamentos instalados: aterramento, proteção contra surtos elétricos, estabilização de tensão e sistema de energia alternativo, utilizando baterias ou similares para alimentação local em caso de falta de energia elétrica AC, conforme norma vigente.

20) Fornecer desenhos de instalação dos equipamentos após a conclusão dos serviços (“as built”), onde aplicável.

21) Manter cadastro e desenho da planta da rede externa, incluindo todas as conexões dos circuitos instalados para a prestação dos serviços, devidamente atualizados, fornecendo cópia para a **CONTRATANTE** no ato da aceitação.

22) Fornecer uma cópia semestral atualizada, caso tenha havido revisão durante o período, ou sempre que solicitado.

23) Informar com antecedência ao gestor do contrato os nomes e respectivos números de identificação dos funcionários, prestadores de serviços e representantes que necessitem ter acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para que seja providenciado o cadastramento junto ao órgão de segurança competente e autorização pertinente;

24) Providenciar a devida informação ao gestor da **CONTRATANTE** em caso de falha, que gere a interrupção na prestação dos serviços.

25) Garantir um tempo máximo de indisponibilidade de 30 (trinta) minutos/circuito/mês.

26) Fornecer relatórios mensais, ou sempre que solicitados, dos níveis de serviços praticados.

27) Fornecer à **CONTRATANTE** ferramenta para Gerência do Nível de Serviço (SLA/SLM) contratado para monitoramento dos níveis de serviços diretamente pela **CONTRATANTE**.

28) Executar medidas adicionais para minimizar a probabilidade de indisponibilidade dos circuitos, visando atender os níveis de serviços contratados.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Acompanhar e fiscalizar o serviço, prestando assistência e informações julgadas necessárias.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

3) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço objeto deste Contrato.

4) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

5) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

6) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** no caso da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7) Conferir e avaliar qualitativamente a execução dos serviços contratados.

8) Prestar informações e esclarecimentos que caso venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITENS		VALOR MENSAL	VALOR 12 Meses
1	- STFC – Modalidade Local / DDR (DF)		
2	- STFC – Modalidade Local / LD (DF e Território Nacional)		
3	Acessos Banda Larga – Distrito Federal – Principal		
4	Acessos Banda Larga – Distrito Federal - Contingência		
5	Circuitos de Comunicação de Dados (DF e Território Nac)		
6	Circuitos IP Dedicados - DF		
7	Tráfego Terminado em Acessos Móveis		
TOTAL			

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, na forma do § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Subcláusula Única - Com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento deste Contrato, as partes negociarão o reajuste a ser aplicado, para os 12 (doze) meses subseqüentes, não devendo ser superior ao índice utilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (**.....**), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto No item "1" ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Nona – Além das sanções previstas na legislação, fica pactuado o seguinte sobre os períodos de indisponibilidade:

1) A soma mensal dos minutos de indisponibilidade por circuito, superiores a 30 (trinta) minutos, consecutivos ou não, serão deduzidos do valor da fatura.

2) Caso algum circuito não seja entregue no prazo estipulado no item supra, será aplicada multa de 2% do valor do circuito para cada dia corrido ou horas fração de atraso, até a instalação e aceite do mesmo.

3) Se a indisponibilidade perdurar por mais do que 180 (cento e oitenta) minutos, a **CONTRATADA** se compromete a conceder, em adição ao item anterior, um desconto acumulativo de 5% (cinco por cento), por hora adicional de indisponibilidade, na fatura mensal do mês subsequente.

4) Se a falha perdurar por tempo superior ao estabelecido no item supra, a **CONTRATANTE** terá direito a solicitar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA